



Processo nº 100.059/2017

7º Termo Aditivo  
Contrato nº 185/2017

7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ACRESCIMO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: A) LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS, COM A INCLUSÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS; B) LOCAÇÃO DE SERVIDORES, STORAGES, UNIDADES DE BACKUP, RACK, NOBRAKS E SWITCHES, COM A INCLUSÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA MINERA DE COMPUTADORES LTDA, ORUNDO DO PROCESSO Nº. 100.059/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017.

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Departamento de Licitações e Contratos da SEPLAG, situado na Rua Eduardo Prado nº. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (doravante denominada "CONTRATANTE"), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 59.307.595/0001-75, neste ato representado pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, (Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, (Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), e de outro lado, EMPRESA MINERA DE COMPUTADORES LTDA (doravante denominada "CONTRATADA"), Avenida Bias Fortes, nº. 932, conjunto 201, Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 22.261.093/0001-40 e Inscrição Estadual nº. 062.506.924-0055, por meio de seus Representantes Legais, (devidamente qualificados no Termo de Ciência e Notificação), as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolveram ACRESCER E PRORROGAR o presente contrato Nº 185/2017, parecer jurídico (6100/6108) e despacho autorizatório (fls.6109/6110), mediantes as cláusulas e condições que mutuamente aceitaram e outorgam, que seguem:

**DA PRORROGAÇÃO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o contrato supra descrito pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 13 de dezembro de 2021,



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
Estado de São Paulo

Processo nº100.059/2017

7º Termo Aditivo  
Contrato nº 185/2017

**DO ACRÉSCIMO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterado o Contrato nº 185/2017 para acrescer aproximadamente o percentual de 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento), correspondente neste período a monta de **RS 5.206.006,32** (cinco milhões duzentos e seis mil, seis reais e trinta e dois centavos)

**DOS RECURSOS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das verbas nºs:

02.02.03.04.126.0100.2.063.3.3.90.39.00;

02.12.01.10.302.0550.2.041.3.3.90.39.00;

02.09.07.12.361.0400.2.040.3.3.90.39.00.

**DO EMBASAMENTO LEGAL.**

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente instrumento foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II, c/c 65, inciso I, alínea "b" Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como do Decreto nº 11.092/2017, artigo 1º, inciso I, devidamente atualizados, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.

**DO FORO.**

**CLÁUSULA QUINTA** - O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente instrumento é o Foro da comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, eu M.C.C. lavrei o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
Estado de São Paulo

Processo nº100.059/2017

7º Termo Aditivo  
Contrato nº 185/2017

Testemunhas:

1) Antônio Gubão G. de Oliveira

2) \_\_\_\_\_

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.